

- Verificou-se também que, em todos os RDQA's, não houve por parte da gestão uma análise entre as metas físicas e financeiras programadas e o executado. Devemos ser de suma importância que as equipes técnicas da gestão devam proceder à análise sobre seu desempenho técnico, financeiro e operacional, avaliando o cumprimento ou não das metas que foram propostas.

Os membros da atual composição da COPAGES decidiram por RECOMENDAR:

- Que este PARECER deve ser parte integrante e indissociável da resolução exarada pela decisão do Pleno CES/PA, em reunião ordinária a ser realizada no dia 27/04/2021;

- A COPAGES, pelo acompanhamento nas regiões de saúde, vem observando a dificuldade dos Conselhos Municipais de Saúde na execução da análise dos respectivos instrumentos de gestão, por isso, PROPÕE PARA DELIBERAÇÃO DESTA PLENÓ que os técnicos do NUPLAN/SESPA de cada região de saúde, em conjunto com membros da COPAGES e/ou conselheiros de área, procedam ao devido acompanhamento e assessoramento dos CMS, para análise dos referidos instrumentos.

- Para isso, recomendamos também que cada conselheiro de área do CES/PA receba capacitação sobre o sistema DIGISUS.

Gracinda Lima Magalhães

Coordenadora COPAGES/CES-PA

Ezequiel Sousa Silveira

Relator COPAGES/CES-PA

Rosa do Socorro B. Umbuzeiro Leite

Membro COPAGES/CES-PA

Marcio Augusto Souza De Azevedo

Membro COPAGE/CES-PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 013 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 001 de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.550, de 13 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que cabe, por parte da Gestão Estadual, em cumprimento ao exercício da legalidade, da legitimidade e da transparência, a apresentação dos instrumentos de gestão para o acompanhamento, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as diversas inconsistências e instabilidades das plataformas vigentes que regulam o sistema de apoio dos instrumentos de gestão SARGSUS e DIGISUS que dificultaram aos gestores a inserção de dados em tempo hábil o que impediu o cumprimento, por parte dos gestores do SUS, em proceder com suas obrigações legais;

CONSIDERANDO que os novos membros do Conselho Estadual de Saúde tomaram posse em 27/08/2020, biênio 2020-2022, estando em atraso às análises e pareceres dos instrumentos de gestão referentes aos exercícios de 2018 e 2019 pelo mandato anterior;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2018, por parte da Gestão Estadual, protocolados no Conselho Estadual de Saúde – CES/PA por meio físico, e não constando na plataforma do sistema DIGISUS justificado por erros do sistema informado anteriormente pela migração da plataforma SARGSUS para DIGISUS;

CONSIDERANDO a apreciação, análise e parecer nº 001/2021 da Comissão Permanente da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde – COPAGE/CES-PA que em cumprimento a responsabilidade e o cumprimento do dever, da impessoalidade, sanando as pendências com atrasos na análise, bem como acesso a plataforma do sistema dos instrumentos de gestão;

RESOLVE:

1. Aprovar:

O Relatório Anual de Gestão - RAG 2018, conforme parecer da Comissão de Gestão no Anexo Único desta Resolução, com as seguintes ressalvas: Relatório Anual de Gestão – RAG 2018 instrumento não consta no sistema DIGISUS, mas justifica-se pelo fato dos erros do sistema quando da migração da plataforma SARGSUS para DIGISUS.

1º RDQA e 2º RDQA do exercício de 2018 entregues em atraso.

•Que o Parecer Nº 001/2021 – COPAGE/CES-PA seja parte integrante e indissociável desta Resolução, Anexo Único desta Resolução;

•Que as equipes técnicas da gestão devam proceder à análise sobre seu desempenho técnico, financeiro e operacional, avaliando o cumprimento ou não das metas que foram propostas.

2. Recomendar

Que os técnicos do Núcleo de Planejamento da Saúde - NISPLAN/SESPA de cada região de saúde, em conjunto com membros da COPAGES/CES-PA e/ou conselheiros (as) de área procedam ao devido acompanhamento e assessoramento dos Conselhos Municipais de Saúde para análise dos seus respectivos instrumentos de gestão municipais.

Que cada conselheiro de área do CES/PA receba capacitação sobre o sistema DIGISUS.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 013 de 27 de abril de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 013 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PARECER Nº 001/2021 – COPAGES –

INSTRUMENTO DE GESTÃO 2018 E 2019

Considerando que ao tomarmos posse no CES/PA em 27/08/2020, biênio 2020-2022, encontramos em atraso as análises e pareceres dos Instrumentos de Gestão referentes aos exercícios de 2018 e 2019, cuja responsabilidade recaía sobre os membros do CES/PA do mandato anterior. No entanto, conforme exposto na Lei Complementar nº 141, a responsabilidade das instâncias oficiais de controle social é impessoal, cabendos, portanto, agora, tais responsabilidades e o cumprimento do nosso dever, sanando tais pendências, no mais breve espaço de tempo possível; Considerando que todas as Comissões Permanentes do CES/PA foram compostas somente na 1ª Reunião Ordinária de Setembro/2020, quando não houve condições e tempo hábil para tomarmos conhecimento dos desafios que enfrentaríamos pela frente;

Considerando que somente em outubro/2020, durante a 1ª reunião da COPAGES, foi possível ter a dimensão das dificuldades e acúmulo de tarefas, cujos nossos argumentos foram indispensáveis para a gestão perceber a necessidade de garantir condições para o desenvolvimento dos trabalhos da COPAGES;

Considerando que o sistema DIGISUS - Gestor, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 750, de 29/04/2020, em substituição à Portaria 575 – 29/03/20212, que regulamentava o sistema de apoio SARGSUS, vem apresentando desde sua implantação, várias inconsistências e instabilidades em sua plataforma, dificultando aos gestores a inserção de dados em tempo hábil, bem como sua visualização. Em decorrência disso, no período de dois anos de sua implantação, tal sistema, esteve, várias vezes indisponível para correções e/ou atualizações impedindo deveras o cumprimento por parte das gestões municipais e estadual do SUS, em proceder com suas obrigações legais;

Considerando que, muito embora tenhamos buscado junto ao NISPLAN/SESPA desde novembro/2020, a capacitação necessária ao acesso e manuseio do Sistema DIGISUS a todos os membros da COPAGES, por diversas situações conjunturais epidemiológicas, não foi possível cumprir com o cronograma pactuado. Somente agora, no período de 19 a 23/04/2021 tivemos nossa capacitação, com acesso ao sistema DIGISUS em 19/04/2021; A COPAGES/CES-PA (2020-2022) manifesta-se nos seguintes termos:

1. PLANO ESTADUAL DE SAÚDE (PES/PA) 2016-2019 Somente ao acessarmos o sistema, tomamos conhecimento de que o PES/PA 2016 a 2019, teve sua aprovação no CES/PA em 25/07/2017, consubstanciado pela Resolução nº 039/2017, bem como, na mesma resolução, foram aprovadas as PAS - Programações Anuais de Saúde referentes aos exercícios de 2016 e 2017. Não encontramos evidências no sistema DIGISUS se esses instrumentos foram entregues em tempo hábil ou se houve atraso por parte da gestão. Somente podemos evidenciar que o atraso das análises dos instrumentos de gestão já de muito vem acontecendo de forma recorrente, cabendo agora no atual mandato, corrigir tais falhas que agora evidenciamos.

PARECER: Como o referido instrumento já foi objeto de análise por esta comissão em momento anterior, não cabe aos membros da atual composição da COPAGES realizar nova apreciação.

2. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) - DOMI 2018 A PAS 2018 foi protocolada no CES/PA em 22/08/2018, por meio físico, através do Ofício NISPLAN/SESPA nº 013/2018 e lançada no sistema DIGISUS apenas em 12/09/2019. O referido instrumento, entretanto, ainda não havia sido objeto de análise por esta comissão.

PARECER: Os membros da atual composição da COPAGES, após apreciação decidiram APROVAR COM RESSALVA, em virtude do atraso na entrega do referido instrumento, tanto por meio físico quanto por meio digital.

1. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) - DOMI 2019 A PAS 2019 foi protocolada no CES/PA em 22/08/2018, por meio físico, através do Ofício NISPLAN/SESPA nº 013/2018 e lançada no sistema DIGISUS apenas em 12/09/2019. O referido instrumento, entretanto, ainda não havia sido objeto de análise por esta comissão.

PARECER: Os membros da atual composição da COPAGES, após apreciação, decidiram APROVAR SEM RESSALVAS, o referido instrumento de gestão.

1. PACTUAÇÕES INTERFEDERATIVAS 2018-2019

PARECER: Em respeito ao trabalho executado por todos os técnicos envolvidos no processo de construção do SUS no Estado do Pará, diante da premente necessidade de correção dos atrasos da gestão e omissão de responsabilidade do Controle Social, recomendamos ao Pleno do CES/PA a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Pactuação Interfederativa dos indicadores dos exercícios de 2018 e 2019, recomendando esforço mútuo da gestão e da instância de controle social, para o cumprimento de prazos de entrega e análise dos instrumentos de gestão.

1. RELATÓRIOS DETALHADOS DOS QUADRIMESTRES ANTERIORES (RDQA's) E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2018

Em 18 de julho de 2019, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Pará – COSEMS emitiu uma NOTA TÉCNICA sobre a migração do sistema SARGSUS para o então novo sistema DIGISUS, informando dos erros que a mesma apresentava no momento e orientando que os instrumentos de análise de 2018 fossem protocolados por meio físico.

O 1º RDQA referente ao ano de 2018 foi protocolado de forma física neste Conselho no dia 03/07/2018 (Ofício nº 1337/2018), ou seja, em atraso, uma vez que deveria ter sido apresentado em maio/2018. O referido instrumento NÃO CONSTA no sistema DIGISUS, mas justifica-se pelo fato dos erros do sistema informados anteriormente.

O 2º RDQA referente ao ano de 2018 foi protocolado de forma física neste Conselho no dia 26/10/2018 (Ofício nº 2165/2018), ou seja, em atraso, uma vez que deveria ter sido apresentado em setembro/2018. O referido instrumento NÃO CONSTA no sistema DIGISUS, mas justifica-se pelo fato dos erros do sistema informados anteriormente.